

**Emenda 06
ao Projeto de Resolução do Senado nº 38, de 2007.
(Modificativa)**

O inciso VIII do Art. 16 passa a ter a seguinte alteração.

“Art. 16.....

VIII – Após os titulares e suplentes inquirirem a testemunha, será concedida aos Senadores que não integram o Conselho o mesmo prazo dos seus membros para suas argüições.”

Justificação

Pretende esta emenda adequar a redação do substitutivo, apresentado pelo ilustre relator, para que os não membros do Conselho tenham igual período concedido aos titulares, além de estabelecer uma hierarquia ao uso da palavra. Neste sentido em analogia ao que já está previsto no Regimento Interno do Senado o senador poderá fazer o uso da palavra por dez minutos em qualquer processo de discussão em andamento na Casa. Assim, para se estabelecer uma ordem aos trabalhos, deve ser concedida, primeiramente, o uso da palavra aos titulares, suplentes e por último aos não membros.

Sala das Comissões, em 17 de outubro de 2007.

Senador Pedro Simon